

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

TR AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS - S/ MOE - INFRASA

Brasília, 25 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA
ASSOCIAÇÃO AO BIM FÓRUM BRASIL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a associação da Infra S.A. ao BIM Fórum Brasil, que é uma associação civil de âmbito nacional, neutra e sem fins lucrativos que reúne os diversos agentes da Cadeia Produtiva da construção envolvidos e interessados na disseminação do conceito e prática da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificamente, a associação se dará na categoria "Golden" por um ano.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. O valor e o quantitativo justificam-se pelo fato de a associação ao BIM Fórum Brasil se dar por meio de pagamento de anuidade, ou seja, o período mínimo de associação é de um ano calendário.

2.2. O objeto a ser contratado constitui-se em um plano anual de associação a uma entidade sem fins lucrativos que promove, difunde e capacita no âmbito da metodologia BIM.

2.3. Enquadramento do Objeto:

2.3.1. Os serviços se enquadram como técnicos especializados, envolvendo, também inovação tecnológica para fins de desenvolvimento de boas práticas de Modelagem da Informação da Construção (BIM) no setor da Construção Civil. Atente-se que o serviço não envolve mão de obra exclusiva.

2.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3.3. Não se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Necessidade da Contratação:

3.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização de Demandas - DFD (SEI nº 10550224).

3.1.2. O objetivo da contratação é impulsionar a inovação na Infra S.A., concedendo acesso a um ambiente que promova o desenvolvimento científico, tecnológico e de transformação digital na indústria da construção. Esta iniciativa está em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas pelo Decreto nº 11.888/24 (Estratégia Nacional de Disseminação do BIM) e pelo Decreto nº 10.306/20 (Utilização de BIM na Administração Pública Federal).

3.1.3. Além disso, a contratação tem como objetivo promover a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de projetos de engenharia utilizando a metodologia BIM. O ambiente do Fórum, por sua vez, facilita o intercâmbio entre órgãos da administração pública, entidades privadas e organismos internacionais, impulsionando a cooperação para o avanço do BIM.

3.1.4. A escolha da categoria Golden representa um investimento estratégico que eleva a percepção da empresa no ecossistema BIM, de mera participante para uma colaboradora ativa e relevante, oferecendo um valor agregado substancialmente maior em visibilidade e engajamento técnico.

3.2. Dispensa de Estudo e Planejamento

3.2.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, conforme o artigo 8º, inciso I, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD (Resolução Normativa-INFRASA nº 38/2025 - SEI nº 10362843). Tal dispensa se justifica, pois o valor global da contratação está abaixo do limite estabelecido no Art. 89, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (Resolução Normativa-INFRASA nº 20/2025 - SEI nº 9921213).

3.2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), visto que se trata de uma demanda excepcional, não prevista inicialmente no PCA/2024. O valor da contratação é inferior aos valores determinados para as dispensas de licitação, o que prescinde de aprovação pela Diretoria Executiva (DIREX) para sua inclusão no PCA, conforme artigo 9º, § 4º do RILC.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação constitui-se na associação da Infra S.A. ao BIM Fórum Brasil (BFB). Destaca-se a notória proeminência dessa entidade no cenário da Modelagem da Informação da Construção no Brasil, especialmente por ser a entidade responsável pela criação do capítulo brasileiro da buildingSMART (Responsável pelo padrão IFC de interoperabilidade nos softwares BIM) e por caracterizar-se como uma associação sem fins lucrativos.

4.2. Outrossim, conforme o histórico de criação disponibilizado em seu sítio eletrônico (bimforum.org.br), o BIM Fórum Brasil tem sua

origem associada à publicação de um decreto presidencial que instituiu o Comitê Estratégico de Implementação do BIM (CE-BIM). O regimento interno desse Comitê previu a formação de Grupos de Apoio Técnico, compostos por especialistas brasileiros em BIM convidados para colaborar com suas atividades.

4.3. Desse processo colaborativo emergiu a proposta de criação de uma nova entidade nacional, de caráter neutro e representativo de toda a cadeia da construção civil, com o propósito de disseminar e promover a capacitação na metodologia BIM. A estruturação do BIM Fórum Brasil contou com o apoio da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIB) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI Nacional), consolidando a instituição como protagonista na difusão e implementação do BIM em âmbito nacional.

4.4. A presente contratação se fundamenta no Art. 30, caput, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Infra S.A (Resolução Normativa-INFRASA nº 20/2025) e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD (Resolução Normativa-INFRASA nº 38/2025).

4.5. Além disso, a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM – Estratégia BIM BR, de acordo com Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, amparam a contratação ora posta. Ademais, quando cabível, aplica-se as disposições do Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A. (Resolução Normativa VALEC Nº 1/2022/CONSAD-VALEC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data do pagamento da anuidade, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e o artigo 113 do RILC.

5.2. **Prazo de Execução do objeto:** 12 (doze) meses, correndo de forma concomitante ao prazo de vigência, contados a partir da data do pagamento da anuidade.

5.3. **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação pela especialização da contratação.

5.4. **Cessão:** É vedada a cessão total ou parcial do objeto do contrato.

5.5. **Sub-rogação:** A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação.

5.6. **Crítérios de Sustentabilidade:** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, por se tratar de associação para desenvolvimento de metodologia técnica.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Modalidade da Contratação:

6.1.1. Trata-se de contratação por **inexigibilidade de licitação**, enquadrada no Art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16 e no Art. 91 do RILC.

6.2. Justificativa da escolha do fornecedor:

6.2.1. A escolha do BIM Fórum Brasil (BFB) justifica-se por sua singularidade e notória especialização, consolidando-se como a entidade de maior reputação no cenário BIM nacional. O BFB reúne os principais especialistas do setor, sendo a única associação civil brasileira com foco exclusivo na disseminação da metodologia BIM.

6.2.2. A associação ao BFB é estratégica, pois a Metodologia BIM demanda sinergia entre diferentes disciplinas, profissionais e empresas que precisam trocar informações eficientemente, seguindo padrões e protocolos estabelecidos pela comunidade especializada. Nesse contexto, o BFB se destaca por produzir e/ou veicular os documentos técnicos de maior relevância para a metodologia BIM no país.

6.2.3. Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que agrupa todos os atores da cadeia da construção civil (engenheiros, arquitetos, construtores, projetistas, empreiteiros, fornecedores, indústria, entre outros), constituindo um fórum singular e único em seu campo de especialidade. Isso propicia um ambiente fértil para o desenvolvimento de ideias e uma rica troca de conhecimentos técnicos sobre a metodologia BIM. Ademais, o BFB detém a responsabilidade pelo núcleo brasileiro da buildingSMART, entidade que elabora as normas abertas de interoperabilidade em BIM. O padrão internacional IFC – Industry Foundation Classes (ISO 16739:2018), essencial para o openBIM®, é de propriedade da buildingSMART. Portanto, não há no Brasil instituição similar ou com a mesma relevância do BFB.

6.2.4. As ações práticas do BFB incluem iniciativas institucionais estratégicas que impactam diretamente a adoção do BIM no Brasil. A implementação do BIM na construção civil tem o potencial de reduzir conflitos e erros em projetos, melhorar a gestão de custos e prazos, e otimizar o uso de recursos, entre outros benefícios. As ações da buildingSMART Brasil, sob responsabilidade do BFB, promovem um ambiente colaborativo ao estabelecer normas e procedimentos baseados em padrões neutros, garantindo a interoperabilidade entre diferentes softwares. O BFB também possui destacada produção técnica e realiza ações de difusão e capacitação na metodologia BIM. Dado que a Infra S.A., é um ator relevante na esfera dos grandes projetos de infraestrutura logística, os avanços proporcionados pela associação ao BIM refletirão em benefícios diretos e indiretos para seus negócios.

6.2.5. Outro diferencial importante da associação ao BFB é a possibilidade de participação em Grupos de Trabalhos (GTs), onde são desenvolvidos temas estratégicos e buscadas soluções para os desafios da Indústria da Construção. Por exemplo, ao associar-se, a Infra S.A. pode integrar o GT responsável por Instalar o "Chapter buildingSMART Brasil", cujos benefícios incluem participação nas ações BuildingSmart Internacional (BSI), divulgação de melhores práticas de interoperabilidade e contribuições para a qualificação BIM. Existem outros GT com propósitos alinhados aos objetivos institucionais da Infra S.A..

6.2.6. Por fim, a associação vinculará a imagem da Infra S.A. ao BFB, principal incentivador e difusor institucional da metodologia BIM no território nacional. A exibição da logomarca desta estatal em eventos realizados pelo BFB gerará visibilidade e reconhecimento junto à indústria da construção civil engajada com o desenvolvimento do BIM.

6.3. Campo de especialidade da associação:

6.3.1. O BFB disponibiliza material técnico em seu site (bimforum.org.br/publicacoes) e promove eventos nacionais sobre o tema BIM, como fóruns, roadshows e conferências, sendo a mais reconhecida o BIM Fórum Conference (bimforum.org.br/bim-forum-conference).

6.3.2. Além de atuar na promoção e coordenação da adoção do BIM no Brasil, a especialidade do BFB abrange:

- I - A implementação de práticas BIM para melhorar a precisão e eficiência dos projetos de engenharia;
- II - A aplicação do BIM para otimizar processos construtivos, reduzindo custos e prazos; e,
- III - O uso da metodologia BIM no gerenciamento e operação de edificações e infraestruturas.

6.3.3. Em conjunto com a buildingSMART, o BFB promove a transformação digital da indústria da construção civil, principalmente por meio da criação e manutenção de padrões abertos de interoperabilidade para softwares e normas BIM.

6.3.4. Para maior detalhamento acerca da entidade BIM Fórum Brasil e sua atuação, vide Nota Técnica nº 31/2025/GEPRO/SUPRO-

INFRASA (SEI nº 10552682), especificamente os itens 5, 7 e 9, que tratam, respectivamente, do BIM Fórum Brasil, da singularidade do BFB e do que se espera com a associação ao BFB.

7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.1. A lei 13.303/2016, em seu artigo 30, caput, estabelece:
- Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
- 7.2. O BFB se enquadra na hipótese do Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, dado que não há outra entidade similar que possa competir ou realizar as atividades a que se propõe. Não existe outra organização com a mesma abrangência e capacidade de coordenação de ações relacionadas ao BIM. Reforça essa conclusão o fato de o BFB ser uma entidade única e exclusiva na promoção da adoção do BIM no Brasil, sendo nacionalmente reconhecida por sua expertise e liderança no setor.
- 7.3. Os serviços oferecidos pelo BFB, como consultoria, capacitação e eventos especializados, são de natureza singular e não podem ser prestados por outras entidades com a mesma qualidade e profundidade.
- 7.4. Os produtos e serviços do BFB são tecnicamente específicos, sendo improvável encontrar alternativa equivalente. A qualidade e a distinção do BFB em seu nicho ocasionam a inexistência de entidades similares. Diante da singularidade do BIM Fórum Brasil, fica evidente a inviabilidade de competição.
- 7.5. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Certidão nº 001/2025 (SEI nº 9857954), a qual atesta que o BIM FÓRUM BRASIL (BFB) é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), ÚNICA associação civil de âmbito nacional, neutra e sem fins lucrativos, que reúne os diversos agentes da Cadeia Produtiva da construção interessados na disseminação do conceito e prática da Modelagem da Informação da Construção (BIM). Ademais, o BIM Fórum Brasil é o representante exclusivo da buildingSMART Brasil, organização integrante da buildingSMART International, entidade global que lidera o desenvolvimento de padrões e soluções para a interoperabilidade na indústria da construção, especificamente no contexto do BIM.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos dos Art. 46, Art. 50 e Art. 91, § 5º, do RILC da Infra S.A., a comprovação das condições de habilitação jurídica e fiscal realiza-se mediante a apresentação do Estatuto Social do BFB (SEI nº 8811784).
- 8.2. Ressalta-se que é dispensável a exigência de avaliação econômico-financeira, visto que o BFB configura-se como instituição de livre associação, e a iniciativa de adesão parte do interesse institucional da Infra S.A..

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes desta presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem consignados no Orçamento, conforme dotações discriminadas na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 10285029) e (SEI nº 10518707), respectivamente, conforme tabela abaixo:

Funcional Programática	GND	Fonte	Dotação Orçamentária Disponível (R\$)
26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade	3390	1000	R\$ 6.373,58
26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade	3390	1000	R\$ 6.373,42

- 9.2. Desta forma, existe dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2025 no valor total de **R\$12.747,00 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais)** para adesão da Infra S.A. ao BIM Fórum Brasil.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRATICADO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$12.747,00** (doze mil setecentos e quarenta e sete reais), referente à anuidade da associação na categoria **"Golden" para 2025**. Conforme e-mail encaminhado pela equipe de relacionamento do BIM Fórum Brasil (SEI nº 10460068), este valor será mantido para **associações efetivadas até 30 de novembro de 2025**. Caso a efetivação ocorra após essa data, o valor será reajustado para R\$13.648,21 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).
- 10.2. Os preços são tabelados para todos os associados e divulgados publicamente no site da entidade (bimforum.org.br/associe-se), não havendo valores diferenciados para a presente contratação.
- 10.3. Justifica-se a escolha da categoria **"Golden"** com base na análise apresentada no Despacho nº 512/2025/SUPTI/DIRAF-INFRASA (SEI nº 10328599). Embora a consulta inicial (formalizada pelo Ofício nº 1425/2024/ASSDIREM/DIREM-INFRASA SEI nº 9019092) tenha considerado outras categorias, o referido Despacho aponta a categoria **"Golden"** como um investimento estratégico para posicionar a Infra S.A. como uma colaboradora ativa e relevante no ecossistema BIM, superando a condição de mera participante. A escolha por esta categoria amplia em 50% a participação em Grupos de Trabalho (de 2 para 3), triplica a capacidade de exposição de projetos no diretório (de 1 para 3), possibilita a oferta de palestras em eventos internacionais (3ª prioridade) e dobra a oportunidade de realização de webinars (de 1 para 2 anuais), representando um retorno sobre o investimento consideravelmente superior.
- 10.4. A tabela de benefícios comparativos que justifica a escolha é a seguinte:

BENEFÍCIOS	CATEGORIAS				
	 ★★★★★ Diamond	 ★★★★ Platinum	 ★★★ Golden	 ★★ Silver	 ★ Bronze
ANUIDADE:	R\$ 31.870,67	R\$ 19.120,51	R\$ 12.747,00	R\$ 6.373,51	R\$ 3.186,75
Participação em Grupos de Trabalho (GT)	Participação em todos os Grupos de Trabalho	Participação em 4 Grupos de Trabalho	Participação individual em 3 Grupos de Trabalho	Participação individual em 2 Grupos de Trabalho	Participação individual em 1 Grupo de Trabalho
Convites para Congressos e Seminários Internacionais	4 sem custo	2 sem custo	1 sem custo	1 sem custo	50% de desconto em 1 convite
Imagem em Congressos e Seminários Exibição dos logos com visibilidade diferenciada	✓	✓	✓	✓	✓
Possibilidade de oferecer Palestras no Evento Internacional	1ª Prioridade	2ª Prioridade	3ª Prioridade	n/a	n/a
Possibilidade de promover Evento de Networking	1ª prioridade para 1-2 eventos/ano	2ª prioridade para 1 evento/ano	n/a	n/a	n/a
Apoio em Eventos Técnicos (webinars)	Até 6 webinars/ano	Até 4 webinars/ano	Até 2 webinars/ano	1 webinar/ano	n/a
Webinar Conjunto BFB & Associado	1ª prioridade para 1-2 webinars/ano	2ª prioridade para 1 webinar/ano	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
buildingSMART Brasil	Todos os associados são participantes	Todos os associados são participantes	Todos os associados são participantes	Todos os associados são participantes	Todos os associados são participantes

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Regime de Execução:

11.2. O regime de execução da presente contratação será por **empreitada por preço global**, pois se trata de uma contratação por preço certo e total, efetivada mediante pagamento de anualidade.

11.3. Especificação do serviço:

11.4. O serviço a ser contratado é a associação, por um ano, ao BIM FÓRUM BRASIL na categoria "**Golden**".

11.5. Do Termo de Associação:

11.6. Por se tratar de termo de associação, as condições contratuais são impostas ao associado conforme o Termo de Associação do BFB(SEI nº 9767968), sobre as quais a Infra S.A. não tem ingerência.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Forma de comunicação entre as partes:

12.1.1. As comunicações entre a Infra S.A. (Contratante) e o BIM Fórum Brasil (Contratada) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratada os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ordem de Fornecimento/Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados; e,
- E-mails e Cartas.

12.2. **Forma de gestão e fiscalização:**

12.2.1. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada com base na relação detalhada de benefícios estabelecida para a categoria de associação contratada, conforme este Termo de Referência, observando as respectivas quantidades, especificações e formas de uso.

12.2.2. Não será aceita a prestação de serviço em desacordo ou aquém do constante na relação de benefícios estabelecida para a categoria de associação "**Golden**".

12.2.3. O representante da Contratante deverá registrar as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. Podem ser exercidas por empregados designados, equipe de fiscalização ou um único empregado, desde que se assegure a distinção dessas atividades e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.2.5. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto contratado.

12.2.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, conforme o período que julgar suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

12.2.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Contabilizar 1 (um) convite sem custo para os eventos (Congressos e Seminários Internacionais) a serem realizados pelo BFB;
- b) Fiscalizar se a inclusão do nome da Infra S.A. na lista de documentos técnicos e a exibição da imagem/logomarca estão sendo devidamente veiculadas nos canais contratados, conforme os benefícios da categoria Golden;
- c) Solicitar e acompanhar a indicação de funcionários da Infra S.A. para participarem dos 3 (três) Grupos de Trabalho (GTs) permitidos na categoria Golden;
- d) Acompanhar as oportunidades para oferta de palestras em eventos internacionais (3ª prioridade) e a realização de até 2 (dois) webinars anuais.

12.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade (ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado). A ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

12.2.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, das Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis e de eventuais Pareceres Referenciais.

13. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. **Obrigações da Contratante (Infra S.A.):**

13.1.1. Respeitar e cumprir este Termo de Associação, o Estatuto Social do BIM Fórum Brasil, as deliberações da Diretoria Executiva, da Assembleia Geral e Conselho Administrativo da associação, bem como todas as normas, políticas e diretrizes gerais publicadas pela Contratada.

13.1.2. Pagar à Contratada o valor referente à anuidade da associação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3. Aceitar ou recusar eventuais cargos ou missões que lhe sejam propostos no âmbito da associação.

13.1.4. Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe cooperação eficiente e constante, concorrendo para a realização dos seus fins sociais.

13.1.5. Zelar pelo nome da Associação e pela conservação de seus bens, indenizando qualquer prejuízo que venha a causar.

13.1.6. Agir com cordialidade, alteridade, ética, decoro e respeito para com todos os associados e não associados, em qualquer ambiente relacionado à Associação.

13.1.7. Acompanhar a disponibilização e o acesso aos benefícios e atividades previstos na categoria de associação contratada.

13.1.8. Cientificar a autoridade competente na Infra S.A. sobre o descumprimento das obrigações pela Contratada, para adoção das medidas cabíveis.

13.1.9. Arquivar relatórios, notificações e outros documentos relevantes expedidos durante a vigência da associação.

13.2. **Obrigações da Contratada (BIM Fórum Brasil):**

13.2.1. Propiciar as condições necessárias para que os representantes indicados pela Infra S.A. possam acessar as atividades, eventos, colegiados demais benefícios conforme as especificações da categoria de associação contratada e deste Termo de Referência, alocando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.2. Vedar a utilização, na execução de quaisquer serviços relacionados à associação, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato designado pela Infra S.A., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relevante relacionado à associação.

13.2.4. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, quando aplicável e pertinente, aos documentos relativos à associação.

13.2.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade específica que, eventualmente executada no âmbito da associação, não esteja de acordo com a boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas, bens de terceiros ou a imagem institucional da Infra S.A..

13.2.6. Conduzir suas atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente e às determinações dos Poderes Públicos.

13.2.7. Assegurar à Contratante, caso aplicável a produtos específicos eventualmente desenvolvidos sob encomenda direta no âmbito desta contratação: i) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações, logo após o recebimento, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

13.2.8. Admitir a sucessão contratual nos casos de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que a nova pessoa jurídica mantenha todos os requisitos de habilitação, as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Contratante.

14. **PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no RILC.

14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

14.4. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período de prestação dos serviços;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.3 acima.

14.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira. Sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

15. REAJUSTAMENTO

15.1. O preço do presente contrato é fixo pelo período de 12 meses.

15.2. Ademais, em caso de renovação, o reajuste seguirá a variação do ser observado o Item 6.2 do Termo de Associação ao BIM Forum Brasil (SEI nº 9767968):

"6.2 Os valores da anuidade a vigorarem para cada ano-calendário serão ajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) acumulado dos 12 meses anteriores, deliberados pelo Conselho Administrativo da ASSOCIAÇÃO e comunicados aos associados até o dia 01 de novembro do ano anterior caso haja alteração do seu valor. Caso os novos valores da anuidade para o próximo ano-calendário não sejam disponibilizados pela ASSOCIAÇÃO no prazo acima descrito, permanecerão os mesmos do corrente ano calendário."

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, por se tratar de associação a uma entidade sem fins lucrativos, de livre escolha, cujo ingresso e manutenção na associação é voluntária, e em razão do baixo risco associado ao valor da contratação.

17. ALTERAÇÕES

17.1. É possível alterar anualmente a categoria de associação no momento da renovação, conforme as regras de adesão ao BIM Fórum Brasil e no prazo descrito na Cláusula 10ª do Termo de Associação ao BIM Forum Brasil(SEI nº 9767968).

18. DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ASSOCIAÇÃO

18.1. A Cláusula Décima do Termo de Associação ao BIM Forum Brasil (SEI nº 9767968), estabelece a renovação automática da associação da seguinte forma:

"A associação ao BIM Fórum Brasil será renovada automaticamente para o próximo período de 12 meses, mantida a mesma e atual categoria de associação, caso o ASSOCIADO não manifeste pela sua exclusão ou alteração de categorias, mediante envio de mensagem de correio eletrônico ao endereço relacionamentoenegocios@bimforum.org.br num prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência da sua associação."

19. DESASSOCIAÇÃO AO BIM FORUM BRASIL

19.1. A desassociação ao BIM Forum Brasil se dará conforme Cláusula Décima Segunda do Termo de Associação ao BIM Forum Brasil (SEI nº 9767968).

20. PUBLICIDADE DE DADOS

20.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada, bem como aqueles obtidos pela Contratante por meio de consulta a acervos públicos (como SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados a esta contratação e instrumentos deles decorrentes, poderão tornar-se manifestamente públicos para fins de cumprimento de obrigações legais de transparência, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação aplicável, observando a boa-fé e os demais princípios previstos na LGPD.

20.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Contratada declara que seus representantes e eventuais empregados alocados que venham a ter acesso a dados pessoais em razão desta contratação, devem declarar expressamente, quando for o caso, que:

I - Conhecem e assumem inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

II - Comprometem-se a informar imediatamente à Infra S.A., qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos aplicáveis, no âmbito da execução desta contratação;

III - Comprometem-se a manter sigilo e reserva sobre os dados pessoais aos quais venham a ter acesso em razão da execução do objeto contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O objeto deste Termo de Referência não se adequa às minutas-padrão de Contrato disponíveis, tendo em vista tratar-se de um Termo de Associação com cláusulas impostas pela entidade associativa, sobre as quais a Infra S.A. não possui ingerência.

22. APROVAÇÃO

22.1. **Manifesto concordância e autorizo a presente contratação**, com fundamento no Art. 18, § 3º, c/c Art. 89, inciso II, do RILC da Infra S.A., que confere competência ao Superintendente setorial para autorizar contratações situadas no limite de dispensa de licitação, como a presente, cujo valor de **R\$12.747,00** (doze mil setecentos e quarenta e sete reais) é inferior ao limite de R\$70.000,00 (setenta mil reais), referente à anuidade da categoria "Golden" para 2025. Ressalta-se que, este valor será mantido apenas para associações **efetivadas até 30 de novembro de 2025**. Caso a contratação seja efetivada após esta data, o valor sofrerá reajuste, passando o valor estimado para R\$13.648,21 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme o e-mail (SEI nº 10460068).

22.2. Ademais, esta aprovação esta em conformidade com o artigo 25 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas (NILCD) da Infra S.A., que estabelece a necessidade da emissão do presente Termo de Autorização da Contratação(ou a aprovação no próprio TR, Art. 25, § 4º) para demandas sob a alçada de competência do Superintendente.

22.3. Portanto, **reitero a concordância e autorização da presente contratação**, encaminhando os autos ao Diretor de Empreendimentos para ciência dos procedimentos adotados e demais encaminhamentos necessários.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO NUNES DE FARIA
Superintendente de Projetos e Custos
Matrícula/SIAPE: 2056582



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nunes de Faria, Superintendente de Projetos e Custos**, em 26/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10572151** e o código CRC **17F9C972**.



Referência: Processo nº 50050.000819/2024-35



SEI nº 10572151

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: